



MINUTA

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA NOS CENTROS DE REFERÊNCIAS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE BAURU, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL – SEBES, doravante denominada SECRETARIA, sediada na Rua Alfredo Maia, quadra 1, neste ato representada por sua Secretária Darlene Martin Tendolo, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominada DEFENSORIA, sediada na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, representada pela Defensora Pública-Geral, Daniela Sollberger Cembranelli, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula 1º - O presente TERMO tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes para a implantação e funcionamento de núcleo da DEFENSORIA PÚBLICA no CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS e CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA - CRM, na cidade de BAURU, com vistas à:

I – **Orientação jurídica e atuação extraprocessual** em prol de pessoas vítimas de violência, implementada a partir da disponibilização de defensores públicos e estagiários, os quais atuarão também, e se o caso, nas instâncias de conciliação e mediação;

II – **Educação em direitos**, consistente na participação ativa dos defensores na realização de eventos que visem o esclarecimento e orientação das mulheres em situação de violência;

III – **Atuação no âmbito judicial**, consiste na disponibilização de defensores para propositura e acompanhamento das medidas judiciais, além do encaminhamento para o setor da DEFENSORIA PÚBLICA competente para ajuizamento da ação pertinente. A partir de um quadro mais avançado de estruturação da DEFENSORIA PÚBLICA, haverá a instalação, paulatina, de núcleos de atendimento completos, com propositura e acompanhamento de todas as ações cabíveis (e a respectiva orientação dos andamentos).

Parágrafo 1º - O núcleo da Defensoria Pública decorrente do presente deverá ser instalado seguinte local:

- A) **Centro de Referência da Mulher em Situação de Violência (CRM)**, situado na Rua Antonio Xavier de Mendonça, 2-15 – Vila Santa Tereza e o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, situado na Avenida Alfredo Maia, qd. 01 – s/nº - vila Falcão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

Parágrafo 2º - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das atividades desempenhadas será regulamentada por meio de Plano de Trabalho que integra o referido termo para todos os efeitos.

Parágrafo 3º - O presente termo não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social e para a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo 4º - O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, devendo cada partícipe arcar com as despesas ou ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

II – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

Clausula 2ª – Os PARTÍCIPES se comprometem a:

Parágrafo 1º - Promover e implementação e desenvolvimento do projeto em questão, garantindo, assim, a satisfação do Interesse Público que visa alcançar, de forma a beneficiar, efetivamente, a população contemplada, qual seja, pessoas e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social;

Parágrafo 2º - Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o móvel para a presente parceria.

Parágrafo 3º - Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

Parágrafo 4º - Nomear representantes responsáveis pelo estabelecimento da relação inter-institucional no decorrer da execução do presente.

III – DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL – SEBES

Clausula 3ª – São compromissos da SEBES:

Parágrafo 1º - Garantir a disponibilização, no próprio Centro de Atendimento, de espaços adequados ao exercício das atividades decorrentes do presente;

Parágrafo 2º - Garantir a segurança dos imóveis em questão e dos bens patrimoniais porventura disponibilizados;

Parágrafo 3º - Assegurar a limpeza e conservação dos imóveis disponibilizados;

Parágrafo 4º - Disponibilizar um ramal por sal destinada ao atendimento de que trata o presente;

Parágrafo 5º - Disponibilizar todas as informações que se façam necessárias para a perfeita implementação das medidas previstas neste termo.





IV – DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

Clausula 4ª – São compromissos da DEFENSORIA PÚBLICA:

Parágrafo 1º Prestar serviços de qualidade, conforme suas atribuições, em decorrência com as normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal do Bem Estar Social**, observado o **período de três horas diárias, uma vez por semana em cada unidade**, em sistema de plantão e rodízio, com um (a) único (a) defensor (a) público (a) por período, totalizando seis horas semanais.

Parágrafo 2º - Manter a supervisão e acompanhamento dos serviços e ações desenvolvidas;

Parágrafo 3º - Fornecer material de expediente e demais materiais de consumo e operacionalização dos serviços;

Parágrafo 4º - Garantir a manutenção da equipe técnica, em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

Parágrafo 5º - Dar ciência a seus funcionários do dever de portar identificação funcional de seu órgão de origem durante o horário de expediente;

Parágrafo 6º - Comunicar formalmente à Direção do Centro sobre qualquer mudança no horário do expediente das atividades, bem como alteração na Coordenação da mesma;

Parágrafo 7º - Responsabilizar-se por eventuais danos mobiliários e equipamentos cedidos pela SEBES para o desenvolvimento das atividade, decorrentes do uso normal;

Parágrafo 8º - Zelar pelo (s) prédio (s), bem como pelo mobiliário e equipamento disponibilizados.

V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Clausula 5ª – O presente TERMO vigorará por 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

VI – DAS ALTERAÇÕES

Clausula 6ª – Este TERMO poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a modificação do objeto.

VII – DO PESSOAL

Clausula 7ª – Em qualquer situação, os profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes deste Termo permanecerão subordinados às respectivas entidades originárias.

VIII – DA DENÚNCIA

Clausula 8ª – Este TERMO poderá ser denunciado pelos PARTÍCIPES a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.





IX - DA PUBLICIDADE

Clausula 9ª – Fica vedada a qualquer dos Partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoísta ou incompatível com a vislumbrada neste termo e o interesse público.

Parágrafo único - Toda e qualquer divulgação será feita consentaneamente com o interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público.

X - DO FORO

Clausula 10ª – Os partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública da Capital – São Paulo como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **TERMO**, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e de acordo, as interessadas firmam o presente TERMO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

São Paulo, 29 de maio de 2013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI
DEFENSORA PÚBLICA- GERAL DO ESTADO

DARLENE MARTIN TENDOLO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Testemunhas:

Nome: MARIA CRISTINA DE SOUZA
RG: 9.282.592
CPF: 015.411.188-04

Testemunhas:

Nome: SARAH CATARINA AYCA
RG: 5.679.325
CPF: 162.023.408-43

